



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 425 DE 08 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 426 DE 08 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 427 DE 08 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 428 DE 08 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 429/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - COGESP, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA. "
- DECRETO Nº 430 DE 09 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS, DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 09 DE 02 DE JUNHO DE 2021. "DESIGNAR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER".

### LICITAÇÕES

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2021 - OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA.
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007-2021 - OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS/CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2021

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021



◦ ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 425 de 08 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **BEATRIZ DOS SANTOS MATA**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 08 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 426 de 08 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **DENISE PAULINA DA CONCEIÇÃO**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 08 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 427 de 08 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **DELMA NUNES DA MATA**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 08 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 428 de 08 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **SIMONÍ DOS SANTOS CRUZ**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 08 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N° 429/2021 de 08 de junho de 2021**

**“Dispõe sobre a regulamentação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal – COGESP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do município de Serra do Ramalho - BA. ”**

O Excelentíssimo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 372/2015 de 26/05/2015 em seu “Art. 31 - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar os trabalhos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal - COGESP. ”

**CONSIDERANDO** a Lei nº 475 de 21/12/2020 no artigo 65 em seu §2º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público – COGESP está vinculada ao Departamento Administrativo da Secretaria de Educação.”

**DECRETA:**

**Art 1º** A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal – COGESP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, tem sua composição descrita no art. 32 da Lei Municipal 372/2015, com os seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Educação, que presidirá a Comissão;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

- II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- III - 01 (um) representante indicado, por maioria simples, pelos diretores das unidades municipais de Ensino;
- IV - 01 (um) representante indicado pela maioria, dos titulares de cargos efetivos da carreira do Magistério Público Municipal;
- V - 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores da Categoria profissional.
- VI – 01 (um) representante dos pais, que participam do Conselho Municipal de Educação.

**Art 2º** A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal – COGESP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, possui além das competências descritas no art. 29 da Lei Municipal nº 372/2015, as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o regulamento e as diretrizes das eleições para diretores e vice-diretores escolares, a ser homologado por ato do Dirigente Municipal de Educação;
- II – Apreciar e emitir parecer, ao plano de ação dos candidatos ao cargo de diretor;
- III – Orientar as comissões eleitorais das unidades escolares, auxiliando-as na organização do processo;
- IV – Zelar pelo encaminhamento dos documentos utilizados no processo eleitoral à coordenação da comissão;
- V – Deliberar e decidir sobre quaisquer assuntos relacionados ao processo de eleição de diretores e vice-diretores escolar;
- VI – Conduzir a apuração e o escrutínio nas eleições de diretores e vice-diretores escolar.

**Art 3º** A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal - COGESP, será coordenada por um servidor efetivo do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Dirigente Municipal de Educação.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

**Art 4º** Compete à coordenação da COGESP:

- I – Organizar a agenda de reuniões da Comissão;
- II – Articular a comunicação entre a comissão e demais órgãos da administração pública;
- III – Zelar pela organização da documentação dos servidores do Magistério Público em arquivo próprio, com pastas individuais;
- IV – Encaminhar, por ofício, ao executivo municipal, os pareceres emitidos pela Comissão;
- V – Comunicar, mensalmente, aos servidores sobre o resultado dos processos requeridos e em andamento, solicitando, quando necessário, informações ou documentos adicionais;
- VI – Acompanhar a publicação dos atos da Comissão no diário oficial do município;
- VII – Publicar o Regulamento e Edital de eleições para diretores e vice-diretores escolares;
- VIII – Publicizar os planos de ação dos candidatos ao cargo de diretor escolar;
- VIII – Desenvolver outras atribuições que surgirem em decorrência de alteração no Plano de Carreira do Magistério Público

**Art 5º** A COGESP terá mandato de 03 anos, vedada a recondução para um próximo mandato.

**Art 6º** No ato de solicitação de progressão vertical, acréscimo de títulos e vantagens, o servidor deverá protocolar na COGESP, em 03 vias, a seguinte documentação:

- I – Cópia do certificado/diploma e do respectivo histórico. Quando se tratar de instituição estrangeira, deverá ser fornecido, no mesmo ato, termo que confira o reconhecimento, através de instituição nacional, legitimada pelo MEC, pública ou privada, do referido documento;
- II – Declaração do Diretor da Unidade Escolar, quando professor, atestando a lotação na unidade escolar;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

III – Requerimento assinado pelo servidor;

IV – Cópia dos três últimos contracheques.

**Parágrafo único:** Os documentos constantes neste artigo, deverão ser entregues acompanhados com os originais para conferência de sua autenticidade.

**Art 7º** O Poder Executivo apreciará as deliberações da COGESP e, conforme o § 2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 372/2015, decidirá considerando a conveniência e oportunidade de sua adoção.

**Art 8º** Em caso de deferimento da solicitação da progressão vertical, acréscimo de títulos e vantagens, o pagamento inicial somente ocorrerá no mês subsequente, ao ato de concessão e publicação no Diário Oficial do Município.

**Art 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2021.**

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

### DECRETO N° 430 de 09 de junho de 2021.

**“Dispõe sobre a instituição de novas medidas temporárias e emergenciais, de prevenção e controle para o enfrentamento do coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Serra do Ramalho e estabelece outras providências”.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida em 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 6.341 DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios, no combate a COVID-19;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus, com o acréscimo no número de casos ativos, aumento da taxa de ocupação de leitos em nosso hospital municipal e aumento do número de mortes, em decorrência da contaminação pelo Coronavírus - COVID-19, no município de Serra do Ramalho;

**CONSIDERANDO** que diante dos citados fatos, deve-se evitar a qualquer custo aglomerações e atividade que importem em risco aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar os munícipes de SERRA DO RAMALHO de possíveis contaminações pelo Coronavírus - COVID-19, o que tarz a urgencia





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

de se demandar o emprego de medidas mais austeras e urgentes, na intenção de se conter e controlar os riscos, evitando-se o agravamento e a disseminação da doença;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinada a restrição da locomoção e circulação, com início em 09 de junho de 2021 e término em 16 de junho de 2021, das 21 horas até às 05 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório, em todo o território do Município de Serra do Ramalho, ficando determinada a proibição de circulação de pessoas, exceto, na necessidade de acesso aos serviços essenciais ou a sua indispensável prestação, devendo ser comprovada a sua efetiva necessidade e urgência para a realização.

§1º - Os estabelecimentos comerciais, de qualquer seguimento e natureza, durante o período de 09 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, encerrarão as suas atividades, impreterivelmente, as 21 horas e deverão iniciar o encerramento de suas atividades diárias, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido, visando-se facilitar o retorno próprio e dos seus empregados e colaboradores às suas residências.

§2º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo, as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 3º - A restrição prevista no caput deste artigo, não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 4º - As repartições públicas municipais, durante o período estabelecido pelo Decreto, funcionarão em horário reduzido, para o atendimento presencial ao público, das 08 às 12 horas. O turno vespertino será direcionado para a realização de trabalhos internos.

**Art. 2º** - Ficam autorizados, sem restrição de horário, **SOMENTE** o funcionamento dos seguintes serviços:

- a) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos e hospitalares.
- b) atividades de segurança pública e privada;
- c) serviços de manutenção de telecomunicações e internet;
- d) serviços funerários;
- e) serviços postais;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

- f) transporte e entrega de cargas em geral;
- g) distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- h) cuidados com animais em cativeiro;
- i) farmácias, drogarias;
- j) fiscalização pela administração pública;
- k) limpeza pública;
- l) manutenção urbana, fornecimento de tratamento de água e distribuição de energia elétrica;
- m) saneamento básico;
- n) atividades de manutenção e obras públicas;
- o) borracharia.

§ 1º - Após as 21 horas, os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, barracas, distribuidoras e congêneres, atenderão exclusivamente na modalidade de delivery, de portas fechadas, sendo vedada a venda e entrega de bebidas e alimentos para consumo no local, devendo ainda o proprietário do estabelecimento se abster de colocar cadeiras e mesas para o público, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, além das demais medidas civis e penais previstas.

§ 2º - Os restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, barracas e congêneres, devem encerrar o atendimento presencial às 21 horas, sendo permitida a entrega, pelo serviço de delivery, de alimentos e bebidas não alcoólicas, até as 23:59 horas.

§ 3º - O sistema de *delivery*, alimentos, bebidas não alcoólicas e medicamentos, poderá funcionar normalmente, até as 23:59 horas, desde que haja a identificação do serviço prestado, inclusive podendo a fiscalização conferir a veracidade da realização do trabalho de entrega.

§ 4º - Fica terminantemente proibida a presença de clientes nos interiores dos restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, barracas e congêneres, após as 21 horas.

§ 5º - O descumprimento do que ora é apresentado pelo Decreto, poderá ocasionar a apreensão de produtos, mercadorias, veículos e/ou a condução forçada de pessoas.

§ 6º - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

§ 7º - Os serviços funerários mencionados na alínea “d” deste artigo, deverão suspender as liturgias funerárias (velórios) em que constitua aglomeração de pessoas.

§ 8º - Os serviços de Telecomunicações e de Internet, bem como os de fornecimento de tratamento de água e distribuição de energia elétrica, ficam autorizados a funcionar em ações de manutenção e para o atendimento ao público nos respectivos estabelecimentos, escritórios ou correspondentes, até as 21 horas, obedecendo as medidas sanitárias restritivas.

§ 9º - As casas que comercializam, unicamente, produtos veterinários e os centros médicos veterinários, poderão, em caso de necessidades e/ou urgência, fazer o atendimento do caso específico, limitando a sua atuação, durante o período restritivo narrado no presente Decreto, apenas para a venda de medicamentos veterinários e a realização de procedimentos médicos veterinários de urgência.

§ 10º - As feiras de vendas de hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras ...) e comercialização de animais, ocorrerão das 05 as 13 horas, obedecendo-se aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, fornecimento de álcool em gel e o uso de máscaras, ficando proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, como também a utilização de sonorização mecânica, inclusive através de veículos adaptados com altos falantes, carros de som, paredes, motocicletas e bicicletas.

**Art. 3º.** Fica permitida a locomoção e circulação, inclusive o funcionamento de qualquer estabelecimento, no dia 12 de junho de 2021, das 05 horas às 14 horas, sendo que após este horário, fica determinada a proibição de circulação de pessoas e o funcionamento dos estabelecimentos, de qualquer natureza, comerciais ou não, exceto, as atividades constantes no artigo 2º do presente Decreto.

§ 1º - No dia 13 de junho de 2021, fica permitida somente a locomoção e circulação de pessoas, das 05 horas até as 13 horas, permanecendo a proibição do funcionamento dos estabelecimentos, de qualquer natureza, comerciais ou não, exceto, as atividades constantes no artigo 2º do presente Decreto.

§ 2º - Durante o período estabelecido no *caput* do artigo 3º, fica vedada a venda e o consumo de bebida alcoólica em todo o território do município de Serra do Ramalho, inclusive pelo sistema de entrega em domicílio (delivery).

**Art. 4º** - Fica vedada, em todo o território do município de Serra do Ramalho e em **qualquer horário**, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas, profissionais ou amadoras, do dia 09 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, ao ar livre, durante o horário permitido pelo Decreto, desde que não venham a gerar aglomerações.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Parágrafo único** - Fica autorizado, em todo o território do município de Serra do Ramalho, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 09 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos e os horários determinados no presente Decreto.

**Art. 5º** - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial.

**Art. 6º** - Ficam suspensos eventos e atividades, **em qualquer horário**, em todo o município de Serra do Ramalho, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivo, vaquejada, argolinha, pega de boi, torneios, cerimônias de casamento, shows, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, durante o período de 09 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021.

**Parágrafo único** - Os atos religiosos litúrgicos (missas, cultos, sessões) poderão ocorrer, das 05 as 21 horas, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I- respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, fornecimento de álcool em gel e o uso de máscaras;

II- instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III- a capacidade de ocupação fica limitada ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos assentos disponíveis.

IV- obediência ao horário estabelecido pelo presente Decreto, para o dia 12/06/21, ou seja, das 05 horas até as 14 horas e 13/06/21, das 05 horas até as 13 horas.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 7º.** Com o presente Decreto, durante a sua vigência, ficam delegados todos os poderes fiscalizadores a GCM e a PM/BA, podendo atuar de forma ostensiva, no sentido de fazer valer as determinações decretadas.

**Art. 8º** - Qualquer infração aos termos deste Decreto, implicará na aplicação das penalidades, previstas na legislação municipal, não excluindo as penalidades civis e criminais.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantido, no que couber, o teor de decretos e portarias anteriores que não vão de encontro a este, revogando-se as disposições em contrário, encaminhando-se cópia do mesmo para a Polícia Militar do Estado da Bahia, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, bem como para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 09 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

**Prefeito**





Estado da Bahia  
**Fundo Municipal de Educação - FME**  
 C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61  
 Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA  
 CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: sme.cd.sr@gmail.com



### PORTARIA Nº 09 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**“Designar Especialista em Educação, para o exercício da função de Diretora Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer”.**

O Excelentíssimo Senhor **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial, com fundamento na que se encontra positivado pela Lei nº 475 de 21 de dezembro de 2020.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica designada, para exercício da função de Diretora Administrativa e Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Especialista em Educação, com os seguintes dados:

I – **Luciana Silva Oliveira** – Diretora Administrativa e Pedagógica

**Art. 2º** - A Especialista em Educação desenvolverá suas atribuições descritas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, Lei nº 372 de 26 de Maio de 2015 e o Estatuto do Magistério, Lei nº 282, de 30 de junho de 2010 e Lei nº 475 de 21 de dezembro de 2020, conforme Regimento Interno da Secretaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 02 de junho de 2021.

**JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO**  
 Secretário Municipal de Educação,  
 Cultura, Desporto e Lazer





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba.

**TIPO:** Menor Preço Global (Lotes) – Com Disputa Em Sessão Pública.

**DATA:** 14 de Junho de 2021 às 14:00hs.

**CREDENCIAMENTO:** O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

**INÍCIO DA SESSÃO:** Início da sessão de disputa no dia 14.06.2021 às 14:00hs

**LOCAL:** [www.serradoramalho.ba.gov.br](http://www.serradoramalho.ba.gov.br)/[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREÂMBULO**

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 14:00 horas do dia 14 de Junho de 2021, no Sistema do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decretos n.º 036/2021 de 01 de Janeiro de 2021, Decreto nº 095 de 13 de Janeiro de 2021 e Decreto nº 197 de 05 de Fevereiro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

**OBJETO:** Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 13:00h do dia 14 de Junho de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:**

a partir das 14h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Junho de 2021.

**LOCAL DA SESSÃO:** <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 13h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Junho de 2021, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. O OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) –COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2021 e seguintes, na classificação abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>02.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>03.01</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



<b>Unidade</b>	<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>Unidade</b>	<b>07.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.025	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>Unidade</b>	<b>09.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.031	Gestão dos Serv.de Saúde Hospitalar e Ambulatorial SUAs - AIH
Atividade	2.032	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde – Rec. Próprios
Atividade	2.039	Desenv. Das Ações do Programa Saúde da Família
Atividade	2.041	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Atividade	2.074	Gestão das Ações do Programa do CAPS
Atividade	2.082	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.094	Manutenção da Assistência Farmacêutica
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>Unidade</b>	<b>10.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast.
Atividade	2.053	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.087	Fortalecimento do Controle Social – IGD - SUAS
Atividade	2.101	Serv. de Atend. Integral às Famílias – FBF – CRAS
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.111	Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF
Elemento	33.90.30	Material de Consumo





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
----------	----------	--

<b>Unidade</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Atividade	2.068	Desenvolvimento das Ações do FEP/Royalties/CFM
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV</b>
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta em campo próprio do sistema, acompanhada dos documentos de habilitação também em campo próprio do sistema exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado;**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.**

6.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.11 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA”.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



recebido e registrado primeiro.

- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
  - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
  - c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.
- 8.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

**9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

**9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.3.1. Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

9.2.3.4. Atestado(s) de Capacidades Técnicas;

9.2.3.5. Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:**

**9.2.5.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

**9.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

**9.2.5.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

**9.2.5.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

**9.2.5.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



12.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13. RECURSO**

13.1 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às12h**.

13.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. CONTRATAÇÃO**

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



14.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**15. DOS PRAZOS**

15.1 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.2 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento.

**16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

16.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.3 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.4 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



16.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.8 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**17. SANÇÕES**

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



17.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá apartir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irreatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

**20. FORO**

20.1 Fica designado o foro da Comarca de Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 31 de Maio de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira  
Pregoeiro





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021**

OBJETO: Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba.

LOTE - 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet cabeada via Fibra Ótica, com velocidade de <b>100Megas</b> , com IP público Fixo, para o município de Serra do Ramalho - Bahia.	Ponto	06			
<b>Total do Lote 01</b>						
LOTE - 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet cabeada via Fibra Ótica, com velocidade de <b>200Megas link dedicado</b> , com IP público Fixo, para o município de Serra do Ramalho - Bahia.	Ponto	03			
<b>Total do Lote 02</b>						
LOTE - 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet cabeada via Fibra Ótica, com velocidade de <b>60Megas</b> , com IP público Fixo, para o município de Serra do Ramalho - Bahia.	Ponto	60			
<b>Total do Lote 03</b>						

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, em caráter de urgência e emergência para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

**O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ \_\_\_\_\_**

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do ramalho/Ba, \_\_\_\_\_ de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável  
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

**2. OBJETO:**

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO : Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A : Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços da administração Pública e das necessidades das Secretarias do Município de Serra do Ramalho.

**4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:**

: Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 148/2021, que serve como base para licitação.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE**

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:**

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

**8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária,





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO N° 007/2021

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba

Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO N° 007/2021**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA  
Rua Acre s/n° - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 007/2021, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: : Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA**

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII  
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO N° 007/2021**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a : Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 007/2021, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 148/2021, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2021, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar o início dos serviços será imediato não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela **CONTRATANTE**.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
  - b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma dodispoto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago um valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 007/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os preços apontados na cláusula nona, 60% (sessenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas e 40% (quarenta por cento) será de despesa com serviços de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O CONTRATANTE** efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO E REAJUSTE**

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser reactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

<b>Unidade</b>	<b>02.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>03.01</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>Unidade</b>	<b>07.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.025	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>Unidade</b>	<b>09.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.031	Gestão dos Serv.de Saúde Hospitalar e Ambulatorial SUAs - AIH
Atividade	2.032	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde – Rec. Próprios
Atividade	2.039	Desenv. Das Ações do Programa Saúde da Família
Atividade	2.041	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Atividade	2.074	Gestão das Ações do Programa do CAPS
Atividade	2.082	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.094	Manutenção da Assistência Farmacêutica
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>Unidade</b>	<b>10.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast.
Atividade	2.053	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.087	Fortalecimento do Controle Social – IGD - SUAS
Atividade	2.101	Serv. de Atend. Integral às Famílias – FBF – CRAS
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.111	Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>Unidade</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Atividade	2.068	Desenvolvimento das Ações do FEP/Royalties/CFM
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV</b>
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

**CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 007/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

**Eli Carlos dos Anjos Santos  
CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

**Gestor do Fundo  
CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL

Responsável

**CONTRATADA**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico  
OAB/BA nº





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba.

**TIPO:** Menor Preço Global (Lotes) – Com Disputa Em Sessão Pública.

**DATA:** 14 de Junho de 2021 às 10:00hs.

**CRENCIAMENTO:** O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

**INÍCIO DA SESSÃO:** Início da sessão de disputa no dia 14.06.2021 às 10:00hs

**LOCAL:** [www.serradoramalho.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br](http://www.serradoramalho.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br).

**PREÂMBULO**

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 10:00 horas do dia 14 de junho de 2021, no Sistema do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decretos n.º 036/2021 de 01 de Janeiro de 2021, Decreto nº 095 de 13 de Janeiro de 2021 e Decreto nº 197 de 05 de Fevereiro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

**OBJETO:** Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na sala de Licitações da PrefeituraMunicipaldeSerra do Ramalho,localizadanaRuaAcre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09:00h do dia 14 de Junho de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:**

a partir das 10h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Junho de 2021.

**LOCAL DA SESSÃO:** <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** Apartir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Até as 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Junho de 2021, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação dalicitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. O OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado serão **menor preço global(lotes)–COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2021 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	09.01	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Atividade	2.031	Gestão dos Serv.de Saúde Hospitalar e Ambulatorial SUAs - AIH
Atividade	2.032	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde – Rec. Próprios
Atividade	2.039	Desenv. Das Ações do Programa Saúde da Família
Atividade	2.040	Gestão do Programa de Incentivo a Saúde Bucal - SB





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.041	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Atividade	2.074	Gestão das Ações do Programa do CAPS
Atividade	2.080	Gestão das Ações do Programa CEO – Centro de Esp.Odontológicas
Atividade	2.082	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.094	Manutenção da Assistência Farmacêutica
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500-Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



5.2 O enviada proposta em campo próprio do sistema, acompanhada dos documentos de habilitação também em campo próprio do sistema exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos nosistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances.

**6. DO PREENCHIMENTO DAPROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação dalicitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimentoàsexigênciasdehabilitaçãoedemaiscondiçõesprevistasnesteeditaleque assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado;**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “MarcaPrópria”.**

6.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos eduluidos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA”.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
  - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
  - c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.28 Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado,





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.2.1.5.** Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

**9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

**9.2.3.2.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

**9.2.3.3.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

**9.2.3.4.** Atestado(s) de Capacidades Técnicas;

**9.2.3.5.** Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**9.2.3.6.** Registro ou inscrição e regularidade no Conselho Regional de Classe em nome da empresa e do responsável técnico;

**9.2.3.7.** Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – AFE.

**Obs:** Os itens **9.2.3.5**, **9.2.3.6** e **9.2.3.7**, serão exigidos apenas para os Lotes Específicos.

**9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:**

**9.2.5.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

**9.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

**9.2.5.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

**9.2.5.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

**9.2.5.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.
- e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática das mesmas.

**10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser aberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13. RECURSO**

13.1 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desdelogo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer caráter de recurso, para obter retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. CONTRATAÇÃO**

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**15. DOS PRAZOS**

15.1 Entrega dos materiais/ execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação defornecimento/serviço.

15.2 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem defornecimento.

**16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

16.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimentodecadapedido,apósorecebimentodaNotaFiscal/Fatura,emitidadeacordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.3 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.4 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT(Certidãodedébitostrabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



16.8 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**17. SANÇÕES**

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo a ser administrado.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ação Pública.

- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho - Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

**20. FORO**

20.1 Fica designado o foro da Comarca de Serra do Ramalho, Estado da Bahia-Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 31 de Maio de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira  
Pregoeiro





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROPOSTA DE PREÇOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021**

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	Especificação Produto	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Amalgamador digital para cápsula, bivolt		Und	4		
2	Aparelho de Ultrassom com Jato Bicarbonato		Und	1		
3	Aparelho Fotopolimerizador bivolt		Und	3		
4	Avental Plumbífero com protetor da tireóide		Und	5		
5	Autoclave Odontológica 21 litros Bivolt		Und	5		
6	Câmara Escura para Revelação de radiografias periapicais e interproximais		UND	6		
7	Compressor odontológico isento a óleo, 100 libras		Und	5		
8	Consultório Odontológico com mocho, foco, equipo e cuspeira		Und	1		
9	CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO		UND	10		
10	Destiladora de Água 110W		Und	3		
11	Destiladora de Água 220W		Und	3		
12	Micromotor Intra.Spray Externo, Autoclavável a até 135C, Pressão de trabalho: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar, Consumo de ar: 54 l/min, Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm, erminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos), Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo.		Und	10		
13	PECA RETA		UND	3		
14	Rx odontológico de parede e coluna móvel 110Volts		Und	2		
15	Rx odontológico de parede e coluna móvel 220Volts		Und	2		
16	Seladora para selagem de envelopes próprios para esterilização, bivolt		Und	2		
17	Suporte para apoiar Avental de Chumbo RX		Und	4		
18	Suporte para Coletor Pérfuro Cortante. Capacidade 13Litros		UND	4		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



19	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, design arrojado com linhas arredondadas, fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado, autoclavável a até 135C. Conexão Borden, Spay triplo, Rotação 420.000RPM, Pressão de ar entre 32 e 35 libras, ruído 64 decibéis.		Und	10		
<b>Total do Lote 01</b>						

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADES DE SAÚDE						
ITEM	Especificação Produto	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<b>Balança Antropométrica Digital Adulto</b> , Informações técnicas: Capacidade 200kg, divisão de pesagem 100grams, alimentação elétrica bivolt. Itens inclusos régua antropométrica.		Und	20		
2	<b>Balança Corporal Pediátrica Digital</b> , Capacidade máxima de 25kg. Display digital, a plataforma é de plástico, dimensões: 25cm de largura, 9,5cm de altura, 30cm de comprimento.		Und	20		
3	<b>Foco Clínico Portátil</b> , Composição: aço cromado, alumínio cromado tamanho da peça: 100cm altura mínima, 135cm altura máxima, quatro rodízios de 2" (50,8mm), peso 4,3kg, cor bege, acompanhada led de 3 watts, luminosidade: 270 lúmens, durabilidade do led, 30.000 horas, medidas da caixa, 90cmx33cmx33cm.		Und	20		
<b>Total do Lote 02</b>						

LOTE 3 - MATERIAL DE USO (INSTRUMENTAIS) ODONTOLÓGICOS						
ITEM	Especificação Produto	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abridor de Boca . Observação- 100% de silicone e esterilizado em autoclave		Und	8		
2	Alavanca Apical Em aço inox		Und	20		
3	Afastador Minessota Adulto. Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos		Und	10		
4	Alavanca, uso odontológico, curva inox tipo Seldin nº. 1L		Unid.	20		
5	Alavanca, uso odontológico, curva inox tipo Seldin nº. 1R.		Unid.	10		
6	Alavanca, uso odontológico, reta inox, tipo Seldin nº02.		Unid.	20		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



7	ALAVANCA 303		Unid.	16		
8	ALAVANCA 302		Unid.	18		
9	Aplicador simples de Hidróxido de Cálcio em aço inoxidável.		Unid.	20		
10	ARCO DENTAL PARA ENDO		UNID	7		
11	Bandeja tamanho médio (22x 09x 1,5cm) em aço inox, uso odontológico. Peso 0,11kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, Registro no Ministério da Saúde e na Avisa.		Unid.	30		
12	Broqueiro de alumínio 15 furos para auxilia na organização, armazenamento, transporte e esterilização de brocas odontológicas.		Und	25		
13	Brunidor nº 29 para acabamento de restaurações em amálgama, em aço inox.		Unid.	20		
14	Cabo de Espelho rosqueável para uso odontológico, em aço inox.		Unid.	50		
15	Caixa para instrumental em aço inox 32X16X8cm		Unid.	10		
16	CAIXA PARA INSTRUMENTAL EM INOX 20X5X10cm		Und	5		
17	Colgadura, uso odontológico, para radiografia, para filme único, em aço inox. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.		Unid.	35		
18	Condensador de amálgama, uso odontológico, tipo holleback nº2, ponta dupla, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e registro no Ministério de Saúde.		Unid.	30		
19	Condensador de amálgama, uso odontológico, tipo holleback nº3, ponta dupla, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e registro no Ministério de Saúde.		Unid.	30		
20	Cuba inox redonda 8cm, capacidade 160ml em aço inox		Und	12		
21	Cureta de Lucas nº 85		Und	15		
22	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 13-14, tipo McCall, ponta arredondada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saude.		Unid.	30		
23	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 13-14, GRACEY, ponta arredondada. Embalagem com dados de identificação do		Unid.	30		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
24	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 17-18, tipo McCall, ponta arredondada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.		Unid.	30		
25	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 5-6. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.		Unid.	30		
26	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 7-8. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.		Unid.	30		
27	Cureta, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n 11-12. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.		Unid.	30		
28	Descolador de Molt simples indicado para cirurgias em gergens, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. Em aço inox.		Und	25		
29	Escavador duplo nº 11 1/2. Observação- para remoção de dentina		Unid.	20		
30	Escavador duplo nº 18. Observação- para remoção de dentina		Unid.	20		
31	Esculpidor Holleback 3S		Unid.	13		
32	Espátula de Inserção para resina, em aço inox.		Unid.	30		
33	ESPATULA 07			7		
34	Espátula, uso odontológico, para manipulação, em aço inox, nº 24.		Unid.	20		
35	Espelho de mão com cabo plástico. Formato do dente ou da boca.		UND	7		
36	Espelho clínico, uso odontológico, bucal, para cabo rosqueável, plano, numero 05. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		FR	230		
37	Fórceps 16		Unid.	30		
38	Fórceps nº 1		Unid.	30		
39	Fórceps nº 101		Unid.	30		
40	Fórceps nº 150		Unid.	30		
41	Fórceps nº 151		Unid.	30		
42	Fórceps nº 17		Unid.	30		
43	Fórceps nº 18L		Unid.	30		
44	Fórceps nº 18R		Unid.	25		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



45	Fórceps nº 69		Unid.	30		
46	JACARE		UNID	20		
47	Kit de posicionadores para tomada radiográfica, completo, para uso no Raio-X odontológico, nas tomadas periapicais e interproximais, COM CONE INDICADOR.		CX	6		
48	Lima Ossea Miller em aço inox para alisamento final do osso		Unid.	24		
49	Pedra de afiar carborundum e oxialumínio nº. 186F ou 293F		Cx	20		
50	Pinça Clínica Universal lisa para uso odontológico em aço inoxidável			80		
51	PINÇA HEMOSTICA			20		
52	PORTA GRAMPO			10		
53	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA		Unid.	10		
54	PORTA AGULHA MAYO -HEGAR		UNID	40		
55	PORTA ALGODAO		UNID	10		
56	Porta amálgama uso odontológico, em plástico, tamanho aproximado de 15,5cm.		Unid.	40		
57	Porta matriz, uso odontológico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	10		
58	Pote uso odontológico de Dappen em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro do Ministério da Saúde.		Und	20		
59	Pote uso odontológico de Dappen em vidro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro do Ministério da Saúde.		Und	15		
60	Óculos de proteção, película anti-embaçante. Curvado para dar visão sem distorção em todas as direções, alta transparência. Esterilizável a frio Pode ser usado sobre óculos normais Feito em policarbonato de alto impacto. Tamanho único.		Und	10		
61	Seringa uso odontológico, carpule, em aço inox, para anestesia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério de Saúde.		Und	30		
62	Sindesmótomo duplo em aço inox		Und	30		
63	Sonda Exploradora Oitavada. Observação-para sondagem de lesões de cárie e auxilia na localização da entrada do canal radicular, em aço inoxidável		Und	80		
64	TESOURA IRIS		UNID	50		
<b>Total do Lote 03</b>						





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



LOTE 3 - MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
ITEM	Especificação Produto	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO Observações - fosfórico a 37%, para condicionamento de esmalte, uso odontológico. embalagem: frasco com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Cx	50		
2	ADESIVO UNIVERSAL – Indicado para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado nas diferentes técnicas adesivas: Condicionamento ácido total, autocondicionante, ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer		Cx	30		
3	AGULHA GENGIVAL. Observações - agulha, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 27 g, longa. embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		LT	60		
4	AGULHA GENGIVAL. Observações - agulha, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30 g, curta. embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		PCT	70		
5	ALCOOL SANITIZANTE (70%) Observações - álcool etílico, indicado para desinfecção de superfície fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como principio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com ação antimicrobiana para staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, apresentando documentação a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bactérias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, embalagem: de 01 litro.		FR	180		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6	ALGODÃO para uso odontológico.observação -algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão embalagem: rolo com <b>500 g</b> em embalagem individual. na embalagem deveser impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde .		Unid.	50		
7	AMÁLGAMA em cápsulas, presa regular, com 1 porção cada cápsula. Pote com 50 cápsulas. Certificado da Anvisa.		PCT	130		
8	ALVEOLITEM		Unid.	12		
9	Babador descartável com 100 unidades		Cx	120		
10	Benzocaína. Observações-Anestésico de uso tópico. Certificado Anvisa		UND	50		
11	BICARBONATO DE SÓDIO. Pó ultrafino – cristalino para Profilaxia Odontológica e Jateamento. Embalagem com 15 sachês, 40g cada.		Und	60		
12	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO		Und	15		
13	BROCA ODONTOLOGICA - Observações - em aço inox esférico referencia 1011. para alta rotação		Und	90		
14	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox esférica referencia 1012. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada, alta rotação, n. 1012.		Und	90		
15	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox esférica referencia 1013. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada, alta rotação, n. 1013.		Unid.	90		
16	BROCA ODONTOLOGICA. Observações - em aço inox esférica. Referencia 1014. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada alta rotação esférica n. 1014. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Unid.	90		
17	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox esférica. Referencia 1015. Para alta rotação.		Unid.	90		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



18	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox esférica referencia 1016. Para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada alta rotação esférica n. 1016. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Unid.	90		
19	BROCA ODONTOLOGICA. Observações - em aço inox esférica. Referencia 1014HL. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada alta rotação esférica n. 1014HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Unid.	80		
20	BROCA ODONTOLOGICA. Observações - em aço inox esférica. Referencia 1016HL. para alta rotação. broca, uso odontológico, diamantada alta rotação esférica n. 1016HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Unid.	80		
21	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 1190F diamantada. para alta rotação.		Unid.	30		
22	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 3118F diamantada. para alta rotação.		Unid.	40		
23	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 2200 Para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Unid.	40		
24	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 2135F Para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Unid.	60		
25	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 3069. Para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Unid.	20		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



26	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox referencia 3168F. Para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Unid.	20		
27	BROCA ODONTOLOGICA Observações - em aço inox, ponta diamantada,4138F. para alta rotação.		Unid.	30		
28	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, carbide, cirúrgica, cilíndrica nº702		Unid.	40		
29	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, carbide, cirúrgica, cilíndrica nº703		Unid.	40		
30	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, carbide, cirúrgica, cilíndrica nº704		Unid.	40		
31	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, diamantada, cirúrgica, esférica nº2		Unid.	40		
32	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, diamantada, cirúrgica, esférica nº3		Unid.	40		
33	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, diamantada, cirúrgica, esférica nº4		Unid.	40		
34	BROCA ODONTOLOGICA Observações - para alta rotação, pescoço longo, diamantada, cirúrgica, esférica nº6		Unid.	40		
35	BROCA ODONTOLÓGICA- Observações: broca multilaminada para acabamento de amálgama. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.		Unid.	15		
36	BROCA- KIT ACABAMENTO RESINA		CX	15		
37	BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO. 23mm ou 28mm. Tipo Zekrya		PCT	30		
38	CAIXA para material perfuro cortante (coletor). Descartável. Confeccionada com papelão revestido com produto impermeabilizante. Acompanha saco plástico. Capacidade (caixa) 13 litros. Certificado de isenção do M.S.		Cx	20		
39	Cartela para Rx com quatro furos		PCT	30		
40	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO. Observações - restaurador pó/liquido.		FR	120		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



41	CIMENTO ODONTOLOGICO Observações - composição hidróxido de cálcio. Embalagem contendo pasta básica e catalisador.		FR	80		
42	CIMENTO PROVISORIO- COTOSOL		Unid.	80		
43	CLOREXIDINA 0,12% - Observações: frascos com 1000ml, composição de gluconato de clorexidina, uso odontológico.		CX	80		
44	CLOREXIDINA 0,2% - Observações: frascos com 100ml, composição de gluconato de clorexidina, uso odontológico.		CX	20		
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA, tubete/ carpule (1,8ml), cx com 50 tubetes		CX	180		
46	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%. Ttubete/ carpule (1,8ml), cx com 50 tubetes		Unid.	100		
47	Cloridrato de lidocaína à 2% sem vasoconstrictor, tubete/ carpule (1,8ml).Cx com 50 tubetes.		Unid.	20		
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. Ttubete/ carpule (1,8ml), cx com 50 tubetes		Unid.	80		
49	CREME DENTAL com flúor, 50g, 1450 ppm, qualquer sabor		DZ	500		
50	CUNHAS em madeira		Cx	50		
51	DISCO DE LIXA para polimento de resina em consultório odontológico observação - disco, uso odontológico, para acabamento em resina. Embalagem: caixa com discos em três granulações, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Cx	50		
52	ESCOVA dental adulto com cerdas macias		Unid.	300		
53	ESCOVA dental infantil para crianças de 6 a 10 anos, com cerdas macias		Und	200		
54	ESCOVA DE POLIMENTO. Observações - ESCOVA DE ROBINSON, PARA POLIMENTO.		Unid.	250		
55	EUGENOL - cimento odontológico observações - frasco de 15 ml, composição oxido de zinco, liquido.		CX	80		
56	Evidenciador de Placa . Pastilha. Observação-Caixa com 60 pastilhas		CX	80		
57	Filme oclusal		CX	1		
58	FILME P/RX. periapical adulto observações - aplicação odontológico, 41x31 mm, ultrarapido.		RL	10		
59	FILME P/RX. periapical infantil observações - aplicação odontológico, 41x31 mm, ultrarapido.		Und	3		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



60	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO Observações - tipo fio 3-0. Embalagem com 24 unidades. ODONTOLÓGICO.		CX	60		
61	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO Observações - tipo fio 4-0, cor azul ou preto. Embalagem com 24 unidades. ODONTOLÓGICO.		CX	60		
62	FIO DENTAL Observações - C/ 100 M, resina termoplastica/cera, neutro.		UND	10		
63	FITA adesiva para autoclave (19 x 30mm), resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, prazo de validade, fabricante e registro no M.S.		FR	30		
64	FIXADOR DENTAL. Observações - frasco c/475 ml, processamento manual de filmes.		Cx	80		
65	GASE HIDRÓFILA para uso em consultório odontológico. observação - compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm em pacote com 500 lâminas de gaze hidrófila		PT	130		
66	GEL de fluoreto fosfato acidulado à 1,23%, 200ml		FR	60		
67	HIDRÓXIDO de cálcio. observações - pote com 50 g, hidróxido de cálcio (PA).		CX	40		
68	HIPOCLORITO		LITRO	60		
69	LÂMINA de bisturi nº15. CX C/ 100		cx	35		
70	LÂMINA de bisturi nº12. CX C/ 100		Cx	2		
71	LIMAS K 1 SERIE CAIXA COMPLETA		CX	15		
72	LIMAS K 2 SERIE CAIXA COMPLETA		CX	15		
73	Lima flexo file, nº 15, 25mm CX C/6		Cx	2		
74	Lima flexo file, nº 15, 31mm CX C/6		cx	2		
75	Lima flexo file, nº 20, 25mm CX C/6		Cx	2		
76	Lima flexo file, nº 20, 31mm CX C/6		cx	2		
77	Lima flexo file, nº 25, 25mm CX C/6		Cx	2		
78	Lima flexo file, nº 25, 31mm CX C/6		cx	2		
79	Lima flexo file, nº 30, 25mm CX C/6		Cx	2		
80	Lima flexo file, nº 30, 31mm CX C/6		cx	2		
81	Lima flexo file, nº 35, 25mm CX C/6		Cx	2		
82	Lima flexo file, nº 35, 31mm CX C/6		Cx	2		
83	Lima flexo file, nº 40, 25mm CX C/6		Cx	2		
84	Lima flexo file, nº 40, 31mm CX C/6		Cx	2		
85	LUVA DE PROCEDIMENTO. Observações - luva de procedimento em látex, <b>tamanho médio</b> . Cx com 100 unidades		Cx	150		
86	LUVA DE PROCEDIMENTO. Observações - luva de procedimento em látex, <b>tamanho pequeno</b> . Cx c/ 100 unidades		Cx	200		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



87	Mandril, para baixa rotação		Unid.	15		
88	MASCARA DESCARTAVEL. Observações - mascara cirúrgica descartável; a base de fibras de polipropileno, c/gramatura de 30g/m2, c/tiras de mínimo 30cm; com clip nasal e pregas horizontais; três camadas, c/acabamento em solda eletrônica; hipoalérgicas; sendo a intermediária c/filtro que garanta ventilação adequada; embalagem material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente		Unid.	150		
89	MASCARA DESCARTAVEL. N95		Unid.	200		
90	MATRIZ ODONTOLÓGICA. Observações- uso odontológico, em aço inox, largura 5mm		Unid.	60		
91	MATRIZ ODONTOLÓGICA. Observações- uso odontológico, em aço inox, largura 7mm		FR	60		
92	MICROBRUSH		PACOTE	50		
93	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO para baixa e alta rotação. observações - óleo mineral; para lubrificar caneta de alta e baixa rotação; de baixa viscosidade; acondicionado em frasco tipo spray, com 100 ml aproximadamente		Unid.	70		
94	ÓXIDO de Zinco, 50g		Cx	80		
95	Papel carbono. Observações- papel carbono para articulação, dupla face para verificação de oclusão, cx c/280 folhas.		Unid.	70		
96	PARAMONICOCANFORADO		Unid.	12		
97	Pasta de Polimento UNIVERSAL. Produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns).		UM	30		
98	PASTA PROFILÁTICA		Unid.	40		
99	PEDRA POMES. para uso em consultório odontológico observações -FR 100g		Unid.	30		
100	RESINA composta fotopolimerizável para ESMALTE. observações - resina composta A2, fotopolimerizável FLOW, uso odontológico		Und	30		
101	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Esmalte</b> , cor A1. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	30		
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Esmalte</b> , cor A2. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	10		
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Esmalte</b> , cor A3. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	30		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Esmalte</b> , cor A3.5. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	30		
105	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Esmalte</b> , cor A4. Embalagem: Seringa com 4g.		UND	30		
106	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Esmalte</b> , cor B1. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	30		
107	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Esmalte</b> , cor B2. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	30		
108	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Esmalte</b> , cor B3. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	30		
109	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Esmalte</b> , cor C1. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	20		
110	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Dentina</b> , cor A1. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	30		
111	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Dentina</b> , cor A2. Embalagem: Seringa com 4g. FLOW		UND	30		
112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Dentina</b> , cor A3. Embalagem: Seringa com 4g. FLOW		Und	30		
113	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Dentina</b> , cor A4. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	30		
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Dentina</b> , cor B1. Embalagem: Seringa com 4g.		Und	20		
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Dentina</b> , cor B2. Embalagem: Seringa com 4g. FLOW		Und	20		
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, PARA <b>Dentina</b> , cor C1. Embalagem: Seringa com 4g.		UND	20		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



117	Rolo Dental nº2		PCT	170		
118	REVELADOR DENTAL. Observações - frasco c/475 ml, processamento manual de filmes.		und	80		
119	Rolo para esterilização 10cm x 100m para esterilização em autoclave.		RL	40		
120	Rolo para esterilização 30cm x 100m para esterilização em autoclave.		RL	30		
121	SELANTE fotopolimerizável para fósulas e fissuras, 5ml, Kit: frasco, ácido e pincéis		FR	20		
122	SOLUÇÃO HEMOSTATICA. Observações - frasco de 10 ml, composição cloridrato de alumínio e água destilada p/moldagem gengival.		CX	12		
123	Spray Endo Ice para teste de vitalidade		FR	6		
124	SUGADOR para uso em atendimento odontológico observação - sugador, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Pct	180		
125	TIRA DE LIXA para acabamento de resina em consultório odontológico, em duas granulações, para acabamento em resina, embalagem: caixa com 150 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Pct	15		
126	TIRA DE LIXA para polimento de amalgama observação –tira, de lixa, uso odontológico, de aço, 4 mm, para acabamento de amalgama. embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		PCT	30		
127	TIRA DE POLIESTER para uso odontológico observação - tira, uso odontológico de poliéster, de 4mm embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		PCT	40		
128	TOUCA descartável sanfonada CX C/100		PCT	80		
129	VASELINA		Unid.	3		
<b>Total do Lote 04</b>						





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



LOTE 5 – EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	Especificação Produto	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<b>INFRAVERMELHO</b> , SUPORTE PORTATIL COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, 01 LAMPADA INFRA MEDICINAL 150W – SUPORTE COM REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DA LAMPADA, CORPO DE ALUMINIO, BASE DE FERRO, SOQUETE PORCELANA ATE 500W DE POTENCIA, ROSCA e27, ALUTA 28CM, COMPRIMENTO 20 CM - 127V		UND	2		
2	<b>APARELHO ELETROTHERAPIA</b> , MODELO NEURODYN II, 04 CANAIS, MATERIAL METAL E POLIPROPILENO, REGISTRO NA AVINSA 10360310012 - DIMENSÕES 27.0cm x27.0 cm x 13.0 cm (C x L x A), PESO 1,85 KG - BIVOLT		UND	3		
3	<b>LASER DMCT XT</b> PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18 KG, PESO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,12 KG, DIMENSÃO PEÇA DE MÃO: 21 CM ALURA X 3 CM LARGURA X 5 CM PROFUNDIDADE   DIMENSÃO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11cm ALTURA X 6 cm LARGURA X 19cm PROFUNDIDADE   DIÂMETRO DA FIBRA 600   BATERIA LI-ION   COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO 660 nm+10nm   POTENCIA UTIL EMISSOR LASER VERMELHO 100 mW + 20%   COMPRIMENTO ONDA LASER IN - 90-240V		UND	1		
4	ESTEIRA ERGOMÉTRICA, RODAS QUE FACILITAM O MOVIMENTO, COM DISPLAY,		UND	1		
5	MACA, MATERIAL EM MADEIRA CAXTEA, ESPUMA D28 E REVESTIMENTO EM COURVIN, ALTURA MINIMA 65cm, ALTURA MAXIMA 90cm, DIMENSÕES COM ENCOSTO 220 X 82 cm , DIMENSÕES SEM ENCOSTO 190 X 82 cm   PESO SUPORTADO 400 KG – ESPUMA 3CM		UND	5		
6	ESCADINHA, ESCADA 2 DREGAUS, COM FERRAGEM REFORÇADA NA COR BRANCA, DEGRAU COM ANTIDERRAPANTE PRETO, ALTURA 32 cm X LARGURA 35 cm e COMPRIMENTO 45 cm		UND	5		
7	CARRINHO, RODIZIOS PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO, APOIO PARA APARELHO DE ELETROTHERAPIA, MODELO 03 TAMPOS, DIMENSÕES 92 X 30 X 47 cm (CxLxE), PESO 7,4 KG		UND	7		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



8	TABLADOS GRANDE, MATERIAL EM MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN, MODELO 2012, DIMENSÕES 1,86 x 1,35 x 0,44 ( C x L x A), PESO 38 KG, PESO SUPORTADO MÁX 200 KG		UND	2		
9	ESPALDAR, PARA FIXAR EM PAREDE, 12 BARRAS DE APOIO, 1 BARRA SUPERIOR, DISTANCIA ENTRE PAREDE 13,5 cm, DISTANCIA ENTRE OS BASTOES 19cm, ESPESSURA DAS BARRAS 3,2 cm PESO SUPORTADO 135 KG, DIMENSÕES 48 cm x 93 x 238 ( C x L x A)		UND	2		
10	BARRA PARALELA COMPRIMENTO 250cm, ALTURA MÁXIMA 110 cm, ALTURA MINIMA 78cm, LARGURA MÁXIMA 84 cm, LARGURA MINIMA 48cm		UND	1		
11	RAMPA ESCADA, COMPRIMENTO DA RAMPA ATÉ O TOPO 2,16m, COMPRIMENTO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO 1,36m, ALTURA DOS CORRIMÕES 1,30, LARGURA ESPAÇO LIVRE ARA CAMINHAR 0,78 cm		UND	1		
12	KIT DE HALTERES, HALTER DE FERRO 100 % EMBORRACHADO COM PEGADA ANATOMICA E MARCAÇÃO DO PESO EM ALTO RELEVO (1KG, 2KG, 3KG, 4KG E 5KG)		UND	1		
13	PORTA HALTERES, CAPACIDADE 6 HALTERES, MATERIAL EM FERRO, PESO MAXIMO SUPORTADO 80KG, 80cm X 10 cm (C x L)		UND	1		
14	THERA BAND – FAIXA ELASTICA – 0,35mm – <b>LEVE</b> – AMARELO – 150cm x 15cm x 0,35cm		UND	3		
15	THERA BAND – FAIXA ELASTICA – 0,45mm – <b>MÉDIO</b> – VERMELHO – 150cm x 15cm x 0,45cm		UND	6		
16	THERA BAND – FAIXA ELASTICA - 0,55mm – <b>FORTE</b> – VERMELHO – 150cm x 15 cm x 0,55mm		UND	3		
17	THERA BAND – FAIXA ELASTICA - 0,65mm – <b>EXTRA FORTE</b> – AZUL -150 cm x 15cm x 0,65cm		UND	3		
18	MINI BAND 0,40mm, - AMARELA – <b>FRACO</b>		UND	2		
19	MINI BAND 0,70mm – VERDE – <b>MÉDIO</b>		UND	2		
20	MINI BAND 0,90mm – AZUL – <b>FORTE</b>		UND	2		
21	MINI BAND 1,20mm – VERMELHO - <b>EXTRA FORTE</b>		UND	2		
22	ESPELHO – 48cm x 93 cm x 238 cm ( C x L x A)		UND	2		





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



23	TATAMES – EVA - 100 x 100 x 2CM		UND	25		
24	BOLA SUIÇA – 75 CM		UND	3		
25	BOLA SUIÇA – 55 CM		UND	1		
26	BOLA FEIJÃO - 100cm x 45cm		UND	1		
27	KIT ROLOS COM 4 UNIDADES, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO COURVIN, 50cm X 20cm		UND	1		
28	BOLA DE FUTEBOL – CONFECCIONADO COM LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL – BORRACHA BUTILICA – 22cm x 24 cm		UND	2		
29	KIT JOGO DE ENCAIXE – CAIXA ENCAIXA – COM ESTIMULOS CLASSICOS, CORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO TÁTIL E RÁCIOCÍNIO LÓGICO – MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO E SEM ARESTAS		UND	1		
30	PISCINA DE BOLINHAS – 37 LITROS		UND	1		
31	GEL CONDUTOR		KG	10		
32	ALMOFADAS 60 cm x 14 cm x 14 cm		UND	5		
<b>Total do Lote 05</b>						

<b>Total Geral dos Lotes</b>						
------------------------------	--	--	--	--	--	--

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, em caráter de urgência e emergência para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

**O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ \_\_\_\_\_**

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do ramalho/Ba, \_\_\_\_\_ de Abril de 2021.

Assinatura – Responsável  
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

**2. OBJETO:**

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços de Saúde Pública e da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e também para atender as necessidades do sistema de saúde que se encontra em momentos de dificuldade e suprir o Hospital Municipal e as unidades de saúde do município de Serra do Ramalho.

**4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:**

Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba. documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 147/2021, que serve como base para licitação.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE**

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais Permanentes adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais Permanentes, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:**

- 7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais Permanentes fornecidos;
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Encaminhar os Materiais Permanentes a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;
- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;
- 8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

**8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2021

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba

Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO N° 006/2021**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA  
Rua Acre s/n° - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 006/2021, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 006/2021, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA**

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII  
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2021, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 147/2021, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Materiais Instrumentais/Consumo e Equipamentos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela **CONTRATANTE**.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei,





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
  - b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma disposta no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 006/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** – entregará, no protocolo do **CONTRATANTE**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

A cada 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de **ACORDO COM** Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	09.01	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Atividade	2.031	Gestão dos Serv.de Saúde Hospitalar e Ambulatorial SUAs - AIH
Atividade	2.032	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde – Rec. Próprios
Atividade	2.039	Desenv. Das Ações do Programa Saúde da Família
Atividade	2.040	Gestão do Programa de Incentivo a Saúde Bucal - SB
Atividade	2.041	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Atividade	2.074	Gestão das Ações do Programa do CAPS
Atividade	2.080	Gestão das Ações do Programa CEO – Centro de Esp.Odontológicas
Atividade	2.082	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.094	Manutenção da Assistência Farmacêutica
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

**CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 006/2021.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO  
Eli Carlos dos Anjos Santos  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
Gestor do Fundo  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
Responsável  
CONTRATADA

Testemunha  
RG:

estemunha  
RG:

T

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico  
OAB/BA nº





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** – Processo Adm. nº 136/2021 - **Objeto:** – Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Informática para o município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA - ME – CNPJ nº 26.784.083/0001-40** – Lote I: Valor R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) e Lote II: Valor R\$ 78.990,00 (Setenta e oito mil novecentos e noventa reais), **CASSILENE SILVA CARDOSO - ME – CNPJ nº 27.245.012/0001-32** – Lote III: Valor R\$ 37.650,00 (Trinta e sete mil seiscientos e cinquenta reais), Lote IV: Valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), Lote VII: Valor R\$ 36.244,30 (Trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e Lote VIII: Valor R\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e a empresa **EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ nº 08.031.923/0001-12** – Lote V: Valor R\$ 205.700,00 (Duzentos e cinco mil e setecentos reais) e Lote VI: Valor R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais). Serra do Ramalho - Bahia, 27 de Maio de 2021. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 019/2021**, cujo objeto diz respeito à contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Informática para o município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA - ME – CNPJ nº 26.784.083/0001-40**, **CASSILENE SILVA CARDOSO - ME – CNPJ nº 27.245.012/0001-3** e **EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ nº 08.031.923/0001-12**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA - ME – CNPJ nº 26.784.083/0001-40, CASSILENE SILVA CARDOSO - ME – CNPJ nº 27.245.012/0001-3 e EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ nº 08.031.923/0001-12**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Vicente de Oliveira**  
*Pregoeiro*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FE32-18F2-B281-03C3-E0E0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE32-18F2-B281-03C3-E0E0



### Hash do Documento

76f882f95da9de86b52754ecec98f17d51e71f13706adcea08de67386865470

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/06/2021 18:12 UTC-03:00